PROJETO DE LEI Nº 2817/2025
Data 12/02/2025

SÚMULA - Recria o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional"**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO** GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica recriado o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional",** como política pública permanente, de apoio a atividade esportiva, tendo por objetivo oferecer ajuda de custo de atletas com origem no município de Três Barras do Paraná.

§ 1° O objetivo do programa é conceder ajuda de custo para que atletas que tenham sido referenciados por clubes profissionais, possam seguir a profissão.

§ 2° A coordenação, supervisão e controle do programa serão de competência da Secretaria Municipal de Esporte, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.

Art. 2°. A ajuda de custo será de R$ 1.023,04 (hum mil vinte e três reais e quatro centavos) mensal.

Parágrafo único. O valor mencionado acima será atualizado, nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Município.

Art. 3º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:

I – residência da família no município de Três Barras do Paraná;

II – apresentar currículo de possibilidade de interesse por clubes profissionais;

III – apresentar histórico de participação esportiva com aprovação em testes esportivos.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Esporte, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa.

Art. 4º. Todas as solicitações serão analisadas por uma comissão especial a ser nomeada pelo Poder Executivo, a qual emitirá parecer, podendo ser pela concessão da ajuda ou não.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem, sendo para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

- 2781200142.04000 - Manutenção do Desporto Amador
- 3.390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 6º. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações da ajuda de custo.

Art. 7º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que conceder a ajuda de custo, sem que haja a comprovação dos requisitos estipulados no art. 2º desta Lei, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2817/2025

Visa o presente Projeto de Lei recriar o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional".**

O programa foi criado pela Lei nº 2442/2023, de 28/02/2023, mas como houve mudanças significativas, inclusive no valor preferiu-se a sua recriação.

O valor da ajuda de custo mensal será o equivalente ao maior valor de estagiário.

Por outro lado, a concessão só será feita após comissão especial emitir parecer favorável a solicitação.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 092/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de Fevereiro de 2025.

RECEBIDO
Em 19/02/25
Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2817/2025 que recria o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional",**

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2817/2025** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO",** composta pelos vereadores: **RONALDO JUNIOR MARIANO, FERNANDO LUIZ MANICA e RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO,** reuniram-se em data de 24/02/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2817/2025 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 de fevereiro de 2025.

RONALDO JUNIOR MARIANO
Presidente

FERNANDO LUIZ MANICA
Secretário

RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2817/2025** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS",** composta pelos vereadores: **FERNANDO LUIZ MANICA, ANDREIA PEREIRA e TATIANE RENOSTO ZANCHETA,** reuniram-se em data de 24/02/2025 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2817/2025 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LUIZ MANICA
Presidente

ANDREIA PEREIRA
Secretária

TATIANE R. ZANCHETA
Membro